



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924  
Email:juridico@capaobonito.sp.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

### TERMO ADITIVO Nº 006/2023

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PMCB Nº 001/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO BONITO.**

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.259/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Capão Bonito/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.949.384 e do CPF nº 072.113.748-29, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO BONITO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.886.149/0001-10, inscrita no CREMESP sob nº 04140, com endereço na cidade de Capão Bonito, na Rua Auta de Camargo Lírio, nº 51, Centro e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Capão Bonito-SP, em 08 de janeiro 2004, sob nº 678, no protocolo "A", Entidade Hospitalar, neste ato representada por seu Provedor, Senhor **MARCO ANTONIO MASEDO MORETTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.868.423-8 e do CPF nº 249.599.638-83, residente e domiciliado à Avenida do Patriarca, nº 354, Jardim Colonial, nesta cidade, doravante denominada **SANTA CASA**, participando também deste ato, como representante da Secretaria Municipal de Saúde, o Senhor **ROBERTO KAZUSHI TAMURA**, Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.902.625-9 e do CPF nº 026.883.668-07, residente nesta cidade de Capão Bonito/SP, doravante denominada como **SECRETARIA**, firmam os presente nos termos e para os fins aqui previstos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, as Leis Municipais nºs: 4.508/2018 e 4.645/2019, os Protocolados nºs: 12076/1/2023 e 12372/1/2023 (Ofício SMS nº 135/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e Ofício nº 0460/2023, expedido pela Associação Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito) e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2018 (Clausula Décima Quinta) na forma e nas condições ora estabelecidas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O repasse a ser transferido pelo **MUNICÍPIO** será no valor total mensal de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por 12 (doze) meses, a partir de setembro/2023, sendo: R\$ 335.750,00 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais) mensais, referente a

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924  
Email:jurídico@capaobonito.sp.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

prestação de serviços médicos hospitalares e ambulatoriais (SIH e SAI SUS) e R\$ 164.250,00 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) mensais, referente a despesas com 10 (dez) leitos de UTI Adulto habilitados, de acordo com o Plano Operativo Anual 2023/2024, constante de Fls. 05/40, do Protocolado nº 12076/1/2023.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

O Auxílio financeiro será aplicado no custeio/Investimentos, destinados para a aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, bem como a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde, necessários para atender à demanda atual e adicional, prestado aos pacientes de Capão Bonito, Ribeirão Grande e outras cidades do entorno de Capão Bonito.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e Cláusulas do Convênio firmado entre as partes em 28 de setembro de 2018, não afetadas pelas alterações introduzidas por este instrumento.


### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO


As partes elegem o Foro do Município de Capão Bonito, SP, para dirimir questões oriundas do presente TERMO ADITIVO e que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes de acordo com os termos deste Aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Capão Bonito, 29 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
MARCO ANTONIO MASEDO MORETTO  
Provedor

  
\_\_\_\_\_  
ROBERTO KAZUSHI TAMURA  
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

01 -

02 -

RG Nº

RG Nº

30.857.306-7

30.493.032-5